



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4134
07 de novembro de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4134 de 07/11/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MIGUEZ PEREIRA IMOBILIARIA LTDA
Processo: 9991/2023 Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Avaliação de Imóvel Comercial.
Valor: R\$ 600,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Processo: 10012/2023 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Objeto: Material de Expediente.
Valor: R\$ 2.355,92
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KATIA FERNANDES MANTUANO 01071701754
Processo: 9797/2023 Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: Aquisição de vidros e molduras.
Valor: R\$ 4.596,04
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LADIMAR L. C. DA SILVA PITER ME
Processo: 9996/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Forração de bancos de microônibus, ônibus e kombis da frota escolar
Valor: R\$ 19.030,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA
Processo: 9987/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Material elétrico e hidráulico.
Valor: R\$ 9.969,85
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: R.A.M. MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
Processo: 10124/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de autoclave
Valor: R\$ 5.150,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: C E PATRASSO
Processo: 10126/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de ventiladores de parede
Valor: R\$ 545,67
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023, celebrado com **AUTO POSTO MARIOMAR II LTDA - ME**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL S -10 E S-500 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO SEGUNDO DISTRITO**, prorrogando o prazo em 06(seis) meses a partir do dia 19 de outubro de 2023.

Paty do Alferes, 19 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2023, celebrado com **AUTO POSTO PATY LTDA**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA A FROTA MUNICIPAL DO PRIMEIRO DISTRITO**, prorrogando o prazo em 06(seis) meses a partir do dia 20 de outubro de 2023.

Paty do Alferes, 20 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei nº1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder à servidora, **MARCIA FAGUNDES DE BASTOS VEIGA**, matrícula n.º 1432/01 e matrícula n.º 1858/01, lotada na Secretaria de Educação, pelo nascimento do seu filho, **MOZER DA COSTA VEIGA FAGUNDES JUNIOR**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário Família;
- Auxílio Natalidade;
- Licença Maternidade de 180 dias, retroagindo de 01/11/2023 a 28/04/2024.

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2023.

Líndaura Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração



DECRETO LEGISLATIVO Nº 783 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: **AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.**AUTOR: **MESA DIRETORA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelo Vereador Juarez de Medeiros Pereira.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 20 a 24 de novembro de 2023.

Art. 3º - O Vereador receberá 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei nº 2.799 de 10 de setembro de 2021, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 06 de novembro de 2023.

Romulo Rosa de Carvalho
PresidenteDenilson da Costa Nogueira
1º Secretário- InterinoEdson da Silva Almeida
2º Secretário-Interino

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 016/2023
(NOVA DATA)

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência Pública:

OBJETO: CONCESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO E USO REMUNERADO DO CASARIO DO ALFERES, SITUADO NA PRAÇA PEDRO CHAIM, CENTRO – PATY DO ALFERES.**NOVA DATA e Local:** 11 de dezembro de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.**Edital disponível na íntegra no site oficial do município:**
www.patydoalferes.rj.gov.br.Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2097 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas. Pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

CONTRATO Nº 286/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 286/2023**, celebrado com **SERGIO MURILO VIEIROS**, tendo como objeto a **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MUSICO SERGIO COELHO PARA EVENTO "EXPO ORQUIDEAS E BROMELIAS**, no valor total de R\$ 3.000,00(três mil reais), tendo prazo de vigência do dia 03 ao dia 06 de novembro.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 288/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 288/2023**, celebrado com **FAMA LOCAÇÃO DE VEICULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS PARA EVENTO "EXPO ORQUIDEAS E BROMELIAS"**, no valor total de R\$ 3.360,00(TRES MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS) tendo prazo de vigência do dia 03 ao dia 06 de novembro.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município
de Paty do AlferesÓrgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Decreto nº 8158 de 7 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º– Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.36	1573	5463	R\$ 8.200,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2821	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.36	1573	5461	R\$ 25.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2241	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30	1573	5444	R\$ 60.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2824	MANUT UNIDADES ESCOLARES - ENS. INFANTIL	3.3.9.0.39	1573	5464	R\$ 70.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 163.200,00

Art. 2º– O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	4.4.9.0.51	1573	5235	R\$ 163.200,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 163.200,00

Art. 3º– Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 7 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8159 de 7 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.199,88 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.14	1500	4002	R\$ 5.199,88
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.199,88

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2008	CAPACITACAO DO SERVIDOR PUBLICO	3.3.9.0.14	1500	3999	R\$ 484,86
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.33	1500	4001	R\$ 4.715,02
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 5.199,88

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 7 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8160 de 7 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 70.190,92 (SETENTA MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUTE E CONS DE REDE DE ILUMINACAO PUBLI	3.3.9.0.39	1501	5465	R\$ 18.984,18
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2865	FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS	3.3.9.0.30	1501	5339	R\$ 51.206,74
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 70.190,92

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022
Agência: 4871 Conta: 71028-4 Banco: Caixa Econômica Federal - 104 Saldo: R\$ 32.807.408,49

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 32.807.408,49	Obrigações	R\$ 383.911,80
		Superávit	R\$ 32.423.496,69
Total	R\$ 32.807.408,49	Total	R\$ 32.807.408,49

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme de monstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 32.423.496,69
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.673 de 02/01/2023	R\$ 6.878.104,13
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.679 de 09/01/2023	R\$ 541.461,14
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.686 de 17/01/2023	R\$ 1.774.253,44
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.690 de 19/01/2023	R\$ 884.492,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.697 de 24/01/2023	R\$ 459.702,72
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.717 de 07/02/2023	R\$ 149.028,40
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.724 de 09/02/2023	R\$ 104.791,70
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.736 de 14/02/2023	R\$ 17.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.738 de 16/02/2023	R\$ 36.113,12
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.744 de 23/02/2023	R\$ 74.812,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.748 de 28/02/2023	R\$ 40.320,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.754 de 28/02/2023	R\$ 11.700,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.761 de 09/03/2023	R\$ 30.785,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.774 de 15/03/2023	R\$ 8.519,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.780 de 22/03/2023	R\$ 17.153,25
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.794 de 30/03/2023	R\$ 11.790,66
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.804 de 10/04/2023	R\$ 48.377,35
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.818 de 13/04/2023	R\$ 169.612,02
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.837 de 02/05/2023	R\$ 2.130.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.849 de 12/05/2023	R\$ 100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.850 de 12/05/2023	R\$ 8.987.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.854 de 16/05/2023	R\$ 100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.856 de 18/05/2023	R\$ 174.600,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.860 de 23/05/2023	R\$ 496.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.912 de 04/07/2023	R\$ 118.737,50

Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.930 de 13/07/2023	R\$ 97.500,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.944 de 20/07/2023	R\$ 34.525,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.946 de 20/07/2023	R\$ 74.812,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.952 de 25/07/2023	R\$ 1.521.524,47
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.967 de 01/08/2023	R\$ 526.567,30
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.984 de 11/08/2023	R\$ 208.876,13
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.047 de 15/09/2023	R\$ 59.196,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.050 de 19/09/2023	R\$ 43.900,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.062 de 21/09/2023	R\$ 103.570,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.068 de 25/09/2023	R\$ 50.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.094 de 03/10/2023	R\$ 1.196.937,22
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.103 de 10/10/2023	R\$ 72.750,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.114 de 19/10/2023	R\$ 57.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.123 de 20/10/2023	R\$ 10.292,45
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.131 de 24/10/2023	R\$ 201.149,05
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.132 de 24/10/2023	R\$ 115.606,85
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.142 de 26/10/2023	R\$ 12.033,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8.151 de 31/10/2023	R\$ 12.398,96
	R\$ 70.190,92
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$ 4.590.312,41

Art. 3º - Fica alterada a fonte de recursos denominada Recursos Próprios e codificada pelo número 0100 até 31 de dezembro de 2022, passando a ser denominada Outros Recursos Não Vinculados e codificada por 1501 a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim e stas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 7 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 8166 de 7 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º– Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 3.854,27 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUÁTRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2826	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.9.0.47	1635	5254	R\$ 3.854,27
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 3.854,27

Art. 2º– O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.5.0.41	1635	5253	R\$ 3.854,27
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 3.854,27

Art. 3º– Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 7 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 110/2023 que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COIFAS NO CASARIO**, realizado em 01/11/2023, foi considerada Fracassada.

Paty do Alferes, 07 de novembro 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8779/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO PARCIAL DA 34ª FESTA DO TOMATE - XXXIV EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA E CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES., PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, SENDO OFERTADA A PORCENTAGEM DE 10% (dez por cento), totalizando R\$ 36.461,05 (Trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Paty do Alferes, 06 de novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 8163 de 7 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º– Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 432.240,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN DE IFRAEST.DOS LOGR.E ÁREAS PUBLICAS	3.3.9.0.39	1501	5270	R\$ 432.240,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 432.240,00

Art. 2º– O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.1125	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.4.9.0.61	1501	4671	R\$ 432.240,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 432.240,00

Art. 3º– Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 7 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8164 de 7 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º– Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 193.187,16 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.1303	INST. 1 ACADEMIA DA SAÚDE PRACA DO ROSEIRAL - ARCOZELO (E.L.)	4.4.9.0.52	1704	5469	R\$ 96.593,58
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.1304	INST. 1 ACADEMIA DA SAÚDE PARADA MESTRE XISTO - GRANJA (E.L.)	4.4.9.0.52	1704	5468	R\$ 96.593,58
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 193.187,16

Art. 2º– O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.1303	INST. 1 ACADEMIA DA SAÚDE PRACA DO ROSEIRAL - ARCOZELO (E.L.)	3.3.9.0.39	1704	5244	R\$ 96.593,58
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.1304	INST. 1 ACADEMIA DA SAÚDE PARADA MESTRE XISTO - GRANJA (E.L.)	3.3.9.0.39	1704	5242	R\$ 96.593,58
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 193.187,16

Art. 3º– Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 7 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**Lei nº 3.011 de 25 de ABRIL de 2023.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE SUBSÍDIOS ATRAVÉS DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 37, X – EXERCÍCIO DE 2023, CONSIDERANDO A MESMA DATA E O MESMO ÍNDICE CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 3.000/2023, DE 28/03/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paty do Alferes a concessão de revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais na forma do que dispõe o artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil considerando a mesma data e o mesmo índice aplicados para os servidores públicos municipais através da Lei Municipal nº 3.000/2023, de 28 de março de 2023.

Art. 2º - A revisão geral anual será concedida apenas para o exercício de 2023, respeitados os seguintes índices nos respectivos períodos:

I – 3,71%, a partir de 1º de Março de 2023, incidindo sobre o subsídio então vigente no mês de fevereiro/2023, referente à primeira parcela da revisão geral anual do exercício de 2023;

II – 3,71%, a partir de 1º de Novembro de 2023, incidindo sobre o subsídio de fevereiro/2023, referente à segunda e última parcela da revisão geral anual do exercício de 2023, não cumulativo.

Art. 3º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo, em seus atos administrativos próprios, providenciarão a atualização dos valores dos subsídios, respeitados os limites impostos a cada esfera de atuação, mediante conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária e financeira inclusive quanto ao pagamento de valores devidos em face do mês de vigência da referida revisão geral anual concedida na forma da Lei 3.000, de 28 de março de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2023, respeitadas as condições impostas pelo artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil e as regras estabelecidas quanto aos percentuais e datas de vigências da Lei Municipal nº 3.000, de 28 de março de 2023.

Paty do Alferes, 25 de Abril de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de revisão dos subsídios de agentes políticos, de que trata a Mensagem nº 030/2023, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 17 de abril de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.089 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NA FORMA DO ARTIGO 85, DA LEI 1.519, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica fixado a revisão geral salarial anual dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a partir de 1º de março de 2023, de acordo com o que dispõe o artigo 85, da Lei 1.519, de 19 de Setembro de 2008 e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no importe de 1,491%, referente à revisão geral anual do exercício de 2023;

Parágrafo Primeiro - O reajuste supracitado incidir á sobre os quadros de Servidores Efetivos, Comissionados, Inativos e Pensionistas, respeitada a legislação previdenciária em vigor e as regras de cada concessão.

Art. 2º - O complemento da revisão geral anual será concedido, respeitando o percentual de 1,491% e considerada a Medida Provisória 1172/2023 do Governo Federal que reajustou o valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º - A incidência dos percentuais terá como referência a Tabela de Vencimentos vigente a partir do dia 1º de Novembro de 2023, refletindo na remuneração, em cada caso, a aplicação dos referidos percentuais nas verbas de representação de cada servidor.

Art. 4º - O percentual total de reajuste dos vencimentos de 1,491% é o mesmo previsto quando da soma da fixação do reajuste e novos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-a, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, incidindo seus efeitos no que tange ao reajuste, ao dia 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 663/2023, de autoria da Mesa Diretora.

LEI N.º 3.090 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE SUBSÍDIOS ATRAVÉS DA REVISÃO GERAL SALARIAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONSIDERANDO A MESMA DATA E O MESMO ÍNDICE CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo do Município de Paty do Alferes a concessão de recomposição de subsídios através da revisão geral anual a seus Agentes Políticos, na forma que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal, considerando o mesmo índice e data aplicados aos servidores públicos municipais e agentes políticos do poder executivo e servidores do poder legislativo.

Art. 2º - A recomposição de subsídios através da revisão geral anual será concedida apenas para o exercício de 2023, sendo aplicado o índice percentual de 1,491%, a partir de 1º de Novembro de 2023, incidindo sobre o subsídio vigente no referido mês.

Art. 3º - O Poder Legislativo, em ato administrativo, providenciará a atualização dos valores dos subsídios, respeitados os limites constitucionais, mediante conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-a, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, incidindo seus efeitos no que tange ao reajuste, ao dia 1º de Novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 664/2023, de autoria da Mesa Diretora.

PORTARIA Nº 867/2023 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 10086/2023, de 31/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora CLARICE PEREIRA DE SOUZA SANTANA, matrícula nº 1931/01, ocupante do cargo de PROFESSORA A, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro do ano em curso.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 129/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA QUADRA ABERTA DE AVELAR.

Data e Local: 22 de novembro de 2023, às 11:00 horas de Brasília-DF no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2097 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

SRP PREGÃO 117/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS E NÃO REMANUFATURADOS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE.

Data e Local: 22 de novembro de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2097 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

